Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 918 DE 11 DE MAIO DE 1.992

"ABRE AVENIDAS E RUAS NO POVOADO DE VILA SERTANEJA, MUNICIPIO DE UIRAPURU, DESMEMBRAMENTO DE CRIXÃS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÃS, Estado de Goiás, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as Ruas TIRADENTES, 13 DE MAIO, 15 DE NOVEMBRO, 7 DE SETEMBRO, APARECIDA, SANTA LÚCIA, PALMEIRA, CONQUISTA, 1º DE MAIO, CANAÃ, BRANCA e SERTANEJA e as avenidas CENTRAL E MAIA, do povoado de Vila Sertaneja, municipio de UIRAPURU, desmembramento de Crixás, pela Lei nº 11.706, de 29.04.92, todas já estão abertas há mais de vinte (20) anos, pelo Poder Público Municipal, dentro do perímetro urbano daquele povoado, criado pela Lei nº 793, de 14.09.90, as quais ficam incorporadas ao Poder Público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÃS, Go., aos 11 dias do mês de maio de 1.992.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.-